

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

Pelo presente, de um lado, o **ESTADO DO CEARÁ**, através da **Secretaria da Saúde do Estado do Ceará**, doravante denominada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, representada pela sua Secretária Executiva Administrativo-Financeira, Sra. **LÍVIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO**, portadora do RG nº 90005042645, inscrita no CPF sob o nº 472.220.003-30, e o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DO BATURITÉ – CPSMB**, pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, inscrito no CNPJ do MF sob o nº 11.490.043/0001-19, com sede na Rua Coronel Pedro Castelo, s/n, Centro, no Município de Baturité-CE, neste ato representado por seu Presidente ao final assinado, Sr. **THIAGO CAMPELO NOGUEIRA**, CPF nº 660.583.173-04, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **Contrato de Rateio**, de acordo com os termos do Proc. nº 00639699/2022, cadastrado na pré-reserva nº 1149472000, o que se segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente CONTRATO DE RATEIO, se regerá pelo disposto no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DO BATURITÉ – CPSMB**, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO** a definição das regras e critérios de participação financeira do **CONTRATANTE** junto ao **CONTRATADO**, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência, do Contratante ao Contratado, da gestão do **Centro de Especialidades Odontológicas de Baturité**, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Baturité, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.457, de 15/09/2009 e do respectivo Estatuto do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DO BATURITÉ – CPSMB**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes de execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Pessoal: 24200894.10.122.211.20965.07.317170.1.01.00.0.1.01 (Tesouro do Estado).

Manutenção: 24200894.10.302.631.20074.07.317170.1.01.00.0.1.01 (Tesouro do Estado).

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

Pessoal: 24200894.10.122.211.20965.07.317170.2.91.00.1.3.01 (Recurso União).

Manutenção: 24200894.10.302.631.20074.07.337170.2.91.00.1.3.01 (Recurso União).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 O presente contrato, que estabelece os valores representativos da cota parte do Estado no rateio das despesas do **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DO BATURITÉ – CPSMB** para o exercício de **2022**, com a finalidade de custear o **Centro de Especialidade Odontológica de Baturité**, importa na quantia global de **R\$ 1.799.799,34 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)**, oriunda da **Fonte do Tesouro do Estado e de Recursos da União – Fonte SUS**.

4.2 Do valor global, R\$ 1.089.907,06 (hum milhão, oitenta e nove mil, novecentos e sete reais e seis centavos) é oriundo da **Fonte do Tesouro do Estado**, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 653.944,24 (seiscentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) e R\$ 435.962,82 (quatrocentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) a título de manutenção.

4.3 Do valor global, 709.892,28 (setecentos e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos) advém de **Recurso da União**, no qual será destinado a título de pessoal a quantia R\$ 425.935,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos) e R\$ 283.956,91 (duzentos e oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos) a título de manutenção.

4.4 A parte correspondente da **Fonte do Tesouro do Estado** será repassada em 10 (dez) parcelas mensais. A primeira parcela corresponderá o valor de **R\$ 272.476,76 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 90.825,58 (noventa mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.5 Tocante ao repasse oriundo de **Recursos da União** será repassada em 10 (dez) parcelas mensais. Sendo a primeira parcela na quantia da ordem de **R\$ 177.473,07 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e três reais e sete centavos)** e as demais parcelas no valor de **R\$ 59.157,69 (cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos)**, pagas iguais e sucessivamente.

4.6 As despesas decorrentes da execução deste Contrato de Rateio, conforme definido na presente cláusula, serão repassadas a partir da data da assinatura do respectivo Termo, com término em 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS



CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

5.1 As alterações que se fizerem necessárias serão realizadas por meio de termo de aditivo ao presente contrato.

5.2 Do caráter irrevogável e Distrato

Os repasses na forma disposta na Cláusula Quarta são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato de Programa.

5.3 Das Alterações de Valores ou Cronograma

Quaisquer alterações de valores ou do cronograma de desembolso/repasses, na forma disposta na Cláusula Quarta não serão permitidas nem promovidas, salvo disposição mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia de todos os partícipes, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

6.2 Exigir, o pleno cumprimento das obrigações previstas no CONTRATO DE PROGRAMA, quando na condição de adimplente;

6.3 Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Aplicar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos definidos no CONTRATO DE PROGRAMA, observadas as normas da contabilidade pública;

7.2 Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

7.3 Informar as despesas realizadas em face dos recursos repassados pela CONTRATANTE com base no presente CONTRATO DE RATEIO;

7.4 Os recursos repassados ao CONTRATADO poderão ser aplicados no mercado financeiro, desde que os resultados dessa aplicação sejam apropriados, integralmente, pelo objeto do

er

CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

Contrato de Programa.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 Para os efeitos deste **CONTRATO DE RATEIO**, a vigência inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior as dotações que o suportam.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por intermédio da servidora **Maria de Fátima Ferreira de Oliveira**, portadora do RG nº 2007774918-3, inscrita no CPF nº 104.639.683-87, especialmente designado para tal fim, doravante denominado simplesmente GESTOR deste contrato, conforme determina o art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

9.2. Para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, compete a(o) Gestor(a), entre outras atribuições:

9.2.1. solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

9.2.2. verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e a adequação dos procedimentos, para garantir a Programação Pactuada Consorcial;

9.3. A ação da fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem o foro da Comarca de Fortaleza/CE, renunciando a quaisquer outros.


CONTRATO DE RATEIO Nº 10/2022

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que surta os devidos efeitos legais.

Fortaleza, 30 de março de 2022.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:



Livia Maria Oliveira de Castro
Secretária Executiva Administrativo-Financeira



Thiago Campelo Nogueira
Presidente do CPSMB

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____ Assinatura: _____

0424.10.302.631.20094.11.339037.1.01.00.0.3.01; LACEN TAUÁ 24200314.10.305.632.21066.13.339037.1.01.00.0.3.01; SAMU MARACANAÚ 24200784.10.302.631.20069.03.339037.1.01.00.0.3.01; SAMU CAUCAIA 24200784.10.302.631.20069.03.339037.1.01.00.0.3.01; HOSPITAL SÃO JOSÉ 24200224.10.302.631.20077.03.339037.1.01.00.0.3.01; HOSPITAL GERAL CÉSAR CALS 24200194.10.302.631.20077.03.339037.1.00.00.0.3.01; HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN 24200204.10.302.631.20077.03.339037.1.01.00.0.3.01; DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022; SIGNATÁRIOS: Yamasha Mary Barros Monteiro e Erinalva dos Santos Teixeira de Freitas.

Stephania Costa Hojanda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº07/2022
CE.O.R. CISVALE

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação financeira** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência, do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidade Odontológica Regional de São Gonçalo do Amarante, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de São Gonçalo do Amarante, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.457/2009 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU – CISVALE, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.799.799,34 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), oriunda da Fonte do Tesouro do Estado e de Recursos da União – Fonte SUS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pessoal: 24200894.10.122.211.20965.03.317170.1.01.00.0.1.01 (Tesouro do Estado). Manutenção: 24200894.10.302.631.20074.03.337170.1.01.00.0.1.01 (Tesouro do Estado). Pessoal: 24200894.10.122.211.20965.03.317170.2.91.00.1.3.01 (Recurso União). Manutenção: 24200894.10.302.631.20074.03.337170.2.91.0.1.3.01 (Recurso União). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022; SIGNATÁRIOS: LÍVIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO e ARIANA CORDEIRO FAÇANHA DE AQUINO;

Stephania Costa Hojanda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº10/2022
CE.O.R. CPSMB

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará CONTRATADO: **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DO BATURITÉ – CPSMB**; OBJETO: a **definição das regras e critérios de participação financeira** do CONTRATANTE junto ao CONTRATADO, nos repasses devidos para o custeio das despesas de todas as atividades consorciadas, consoante a transferência, do Contratante ao Contratado, da gestão do Centro de Especialidades Odontológicas de Baturité, Unidade integrante da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, na Microrregião de Saúde de Baturité, bem como a manutenção das demais atividades de funcionamento do Consórcio Público, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Estadual/CE nº. 14.457, de 15/09/2009 e do respectivo Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DO BATURITÉ – CPSMB; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; na Lei Estadual/CE nº. 14.457, de 15 de setembro de 2009 (D.O.E. de 17.09.2009), ratificadora do Protocolo de Intenções do Consórcio Público; no Estatuto do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DO BATURITÉ – CPSMB, bem como nos demais normativos pertinentes à matéria; FORO: Comarca de Fortaleza/CE; VIGÊNCIA: inicia na data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2022; VALOR GLOBAL: R\$ 1.799.799,34 (hum milhão, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos), oriunda da Fonte do Tesouro do Estado e de Recursos da União – Fonte SUS; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pessoal: 24200894.10.122.211.20965.07.317170.1.01.00.0.1.01 (Tesouro do Estado). Manutenção: 24200894.10.302.631.20074.07.317170.1.01.00.0.1.01 (Tesouro do Estado). Pessoal: 24200894.10.122.211.20965.07.317170.2.91.0.1.3.01 (Recurso União). Manutenção: 24200894.10.302.631.20074.07.337170.2.91.00.1.3.01 (Recurso União). DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022; SIGNATÁRIOS: LÍVIA MARIA OLIVEIRA DE CASTRO e THIAGO CAMPELO NOGUEIRA;

Stephania Costa Hojanda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 22/2022

PROCESSO Nº: 01475304/2022/VIPROC/SESA OBJETO: a **aquisição de Fixador Externo LRS com Cabeçais e Pinos Shantz com Hidroxiapatia**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: Ressalta-se que o referido material não é ofertado pelo SUS, no entanto, considerando a decisão judicial proferida que determina ao Estado do Ceará a obrigação de realizar a cirurgia traumatológica no paciente, fornecendo todos os insumos e próteses necessárias para a intervenção cirúrgica, sob pena de incidir as penalidades de multa, bloqueio de recursos públicos, processamento de crime, impera a necessidade de aquisição emergencial do material. Segue indicação dos materiais encaminhadas pelo Hospital Universitário Walter Cantídio através de e-mail. Considerando a demanda Judicial para que seja adotado providências necessárias para a realização de cirurgia traumatológica no paciente ANDREWS JOSÉ DE OLIVEIRA DIAS, que é portador de uma doença congênita ortopédica na perna esquerda, com diagnóstico de AGENESIA FIBULAR TOTAL. Em razão da doença o desenvolvimento de sua perna esquerda é atrofiado, razão pela qual de tempos em tempos é necessário que o adolescente faça uma cirurgia para colocação de um fixador externo que proporciona o alongamento da perna. Considerando que a situação se agrava, inclusive com acentuada dificuldade de deambular, em razão da diferença no tamanho das pernas, o que extremamente prejudicial para o paciente. VALOR GLOBAL: R\$ 12.297,50 (doze mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.10100.0.3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **ENFERMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI** DISPENSA: 05/04/2022 - Irene Dantas de Medeiros Alves RATIFICAÇÃO: 05/04/2022 - Lívia Maria Oliveira de Castro.

Stephania Costa Hojanda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 38/2022

PROCESSO Nº: 00140449/2022 / VIPROC /SESA OBJETO: **aquisição material médico – hospitalar** (300 unidades de micro guia), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, para atender as necessidades do Hospital Geral de Fortaleza - HGF/SESA JUSTIFICATIVA: Considerando que o produto era fornecido através do pregão eletrônico nº 131/2020, que deu origem a ata de registro de preços nº 219/2020, vigente até 07/07/2021. Considerando que o processo licitatório nº 00439556/2020, pregão eletrônico nº 412/2020 e processo nº 01559638/2021, pregão 0769/2021 tiveram situação frassada. Foi solicitado através do novo processo licitatório nº 07617486/2021, que se encontra na Central de Licitação/PGE. Considerando que o item é essencial para atendimento nos procedimentos na hemodinâmica, e que sua falta ocasiona suspensão de procedimentos, gerando riscos aos pacientes. Solicitamos aquisição através de Dispensa de Licitação, e informamos que a quantidade solicitada é para o consumo de 06 (seis) meses para continuação à prestação de serviços aos pacientes VALOR GLOBAL: R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.1.01.00.0.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações CONTRATADA: **LITORMED – COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** DISPENSA: 11/04/2022 - Daniel de Holanda Araújo RATIFICAÇÃO: 11/04/2022 - Lívia Maria Oliveira de Castro

Stephania Costa Hojanda
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº DO DOCUMENTO 54/2022

VALOR POR FONTE: FONTE 01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS: R\$ 9.014.512,05; FONTE 01 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS: R\$ 9.014.512,05; PROCESSO Nº: 02284162/2022 / VIPROC /SESA OBJETO: **fornecimento do SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA**, em diversas categorias, para atender as necessidades do SAMU 192 CEARÁ e suas Bases Vinculadas, no período de 180 (cento e oitenta) dias JUSTIFICATIVA: os serviços estão acobertados pelos Contratos nº 258/2021, o qual perderá a vigência em 11.04.2022 e a atual situação do processo nº 03800294/2021, que leva a entender que não haverá tempo hábil para conclusão do certame licitatório VALOR

